

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. **Registro de Preço para Aquisição de Lençol Hospitalar Descartável**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. O presente item tem como objetivo medidas de biossegurança ao adquirir material que proporcione proteção e segurança aos usuários das Unidades de Saúde contra a disseminação de micro-organismos ao evitar o contato direto do paciente com mesas e macas durante a realização de exames e procedimentos.

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lençol Hospitalar Descartável; produzido com papel 100% de fibra celulósica virgem, medindo 70cm x 50m; gramatura: 24 a 32gr por m²; 100% branco; alta resistência, livre de furos, manchas, rasgos e outros defeitos; atóxico e hipoalergênico; não estéril; uso único; apresentação em kits ou embalados individualmente; aprovado pelo INMETRO; registro ANVISA e validade indeterminada.	2500	Rolo	R\$ 7,49	R\$ 18.725,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável de acordo com a quantidade de material remanescente do quantitativo em Ata, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º da Lei Federal nº 14. 133/2021), comparado aos preços praticados pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23º da Lei Federal nº14. 133/2021.

1.4. O custo total estimado da contratação é de R\$ **18.725,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14. 133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridas na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Mitigar os impactos ambientais negativos através das exigências de aquisição de materiais, preferencialmente, biodegradáveis, transportados em embalagens recicláveis, com baixo grau de toxicidade e devidamente registrados aos órgãos fiscalizatórios.

4.1.2. Orientação escrita, por parte da empresa fornecedora ou fabricante do material, sobre o descarte correto do papel e embalagens remanescentes do uso.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Exigência de amostra ou prospecto.

5.1.1. A adjudicação do item solicitado deverá ficar condicionada à aprovação das amostras ou prospectos, a ser realizada pela área técnica responsável.

5.2. Condições de fornecimento do objeto:

5.2.1. o item deve necessariamente possuir registro na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e aprovação pelo INMETRO e ser adequados para uso em estabelecimentos de saúde.

5.3. Condições de entrega:

5.3.1. a entrega do item deverá ser feita mediante Nota de Empenho, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde;

5.3.2. o material objeto deste TR deverá ser entregue nas embalagens originais, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado;

5.3.3. o prazo de entrega do material deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser entregue no local determinado, pela SMS, no horário das 08h às 11h e/ou das 13h às 17h;

5.3.4. transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências (se ocorrerem), deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora do item, sem ônus a Administração.

5.4. Garantia dos produtos e materiais:

- 5.4.1. a garantia consiste na prestação pelas empresas, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- 5.4.2. a empresa vencedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação do material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando -se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado pela equipe técnica responsável, correndo estes custos por sua conta;
- 5.4.3. após a entrega, o a equipe técnica responsável terá 02 (dois) dias úteis para examinar o material entregue;
- 5.4.4. após examinado o material, encontrado algum problema ou divergência com o solicitado em TR, este deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional;
- 5.4.5. deverá ser entregue, durante toda vigência do contrato, a mesma marca do produto apresentado na proposta. Caso exista carência do produto proposto no mercado, a empresa deverá apresentar amostra ou prospecto de produto similar para avaliação da área técnica responsável, que poderá ou não rejeitar o material oferecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6o, XXIII, alínea “f” da Lei no 14.133/21).

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1o).
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).
- 6.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

- 6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.9. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que eventualmente surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, devendo dar ciência à Administração;
- 6.13.2. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal a ser entregue pela Entidade, para efeito de pagamento dos serviços;
- 6.13.3. Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 7.1. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária- conforme nota de empenho-, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O material objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constante no Estudo Preliminar Técnico.

8.1.2. Pelas características do objeto será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com registro formal de preços, realizado através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com característica de compromisso para futura contratação. A escolha do procedimento de Sistema de registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, sendo assim somente se solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas. Importante destacar que se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as contratações futuras se darão por meio de fornecimento dos serviços parcelados, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com fiel precisão, visando minimizar os riscos da falta do insumo e reduzir custos desnecessários.

8.1.3. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável de acordo com a quantidade de material remanescentes do quantitativo em Ata, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º da Lei Federal nº 14.133/2021), comparado aos preços praticados pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23º da Lei Federal nº14.133/2021.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Conforme edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Conforme edital.

Qualificação Econômico-financeira

8.5. Conforme edital.

Qualificação Técnica

8.6. O item deve necessariamente possuir registro na Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), aprovação pelo INMETRO e serem adequados para uso em estabelecimentos de saúde.

8.7. Estar em conformidade com o Decreto nº 10936/2022, quanto ao descarte de papéis e embalagens remanescentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002 -Secretaria de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II) Fonte de Recursos: - 1.621.0000.4090 - PSF - SAUDE PARA TODOS;

III) Programa de Trabalho: 2.403 - MANUTENÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA;

IV) Elemento de Despesa: 477 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

V) Plano interno: PPA 2022/2025; LDO 2024; LOA 2024.